



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010566977/2026

**SELEÇÃO DE PROJETO E AGENTE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO 6º
FESTHELP — FESTIVAL DE TEATRO DA CIDADE DE SOCORRO — EDIÇÃO
“CENAS LONGAS 2026”, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024.**

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Lei Orgânica Municipal, na legislação orçamentária aplicável e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

I. DO OBJETO

I.1. Seleção de 1 (um) projeto cultural e respectivo agente cultural para a execução integrada do 6º FESTHELP — Festival de Teatro da Cidade de Socorro — edição “Cenas Longas 2026”, com programação gratuita ao público.

I.2. A execução deverá abranger planejamento, pré-produção, produção executiva, coordenação artística, apresentações teatrais de cenas longas, apoio técnico de palco, som e iluminação, 4 (quatro) workshops presenciais gratuitos com 30 (trinta) vagas cada, camarim e acolhimento, sarau musical, atividades de integração comunitária, divulgação, acessibilidade física e comunicacional, controle de público, registros e Relatório de Objeto da Execução Cultural.



I.3. O presente chamamento é procedimento de fomento cultural e não contratação administrativa de bens ou serviços. O agente cultural terá autonomia artística, técnica e executiva, dentro do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Execução Cultural.

I.4. O festival será realizado de 30 de outubro a 8 de novembro de 2026, no Teatro do Centro Cultural da Estância de Socorro ou em outro local público previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura.

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II.1. O valor máximo do fomento é de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), não podendo o repasse ultrapassar esse limite.

II.2. A despesa correrá pela dotação: Órgão 02.08 — Secretaria de Cultura; Unidade 02.08.01 — Departamento de Cultura; Ação 2.213 — Apoio ao COMUPC; Natureza 3.3.40.41.00.00.00.00 — Contribuições; Fonte de Recurso: 01 — Tesouro Municipal.

II.3. O repasse será realizado em cota única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a emissão do empenho e a indicação de conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos do projeto. Rendimentos financeiros deverão ser aplicados no objeto.

II.4. As categorias referenciais são: equipe técnica e produção — R\$ 14.000,00; comunicação — R\$ 4.700,00; workshops — R\$ 5.200,00; camarim e acolhimento — R\$ 4.500,00; sarau e integração — R\$ 5.500,00; serviços técnicos — R\$ 10.000,00. É admitida redistribuição justificada sem aumento do valor global e sem alteração substancial do objeto.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

III.1. Poderão participar agentes culturais com atuação profissional no setor cultural e artístico, sem restrição territorial, salvo eventual critério de preferência local que seja previamente justificado, objetivo, previsto no edital e compatível com a legislação. São admitidos:

- a) pessoa física;



- b) Microempreendedor Individual — MEI;
- c) Empresário Individual — EI, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU, sociedade empresária ou sociedade simples do setor cultural;
- d) organização da sociedade civil, cooperativa ou associação cultural;
- e) coletivo cultural sem personalidade jurídica, representado por pessoa física indicada pelos demais integrantes mediante declaração específica.

III.2. É vedada a celebração com agente cultural diretamente envolvido na proposição técnica da minuta, na análise de propostas ou no julgamento de recursos; integrante da Comissão de Seleção; servidor diretamente responsável pelo certame; pessoa que incida em nepotismo nos termos do art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.903/2024; agente sancionado ou declarado inidôneo enquanto durar a sanção; ou proposta discriminatória, garantidos contraditório e ampla defesa.

III.3. Membro do COMUPC poderá participar, salvo se tiver atuado diretamente na elaboração técnica do edital, na Comissão de Seleção ou no julgamento de recursos.

IV. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

IV.1. A inscrição será gratuita e ocorrerá de 9 de outubro de 2026 até 16 de outubro de 2026, às 23h59, exclusivamente nos termos deste edital.

IV.2. As propostas serão recebidas exclusivamente pelo e-mail cultura@socorro.sp.gov.br, com o assunto “CHAMAMENTO FESTHELP 2026 — INSCRIÇÃO — [NOME DO PROPONENTE]”. O envio será considerado tempestivo quando a mensagem chegar à caixa institucional até 23h59 do último dia do prazo, conforme data e hora registrada no servidor de e-mail.

IV.3. A Secretaria enviará confirmação de recebimento em até 1 (um) dia útil. A confirmação não representa habilitação nem aprovação. Se não houver confirmação, o proponente deverá contatar a Secretaria antes do encerramento do prazo pelo mesmo e-mail. Para pessoas com deficiência ou agentes que necessitem de apoio, será oferecida orientação para a inscrição, preservada a isonomia.



IV.4. Os arquivos deverão ser preferencialmente PDF, legíveis, com tamanho máximo de 25 MB por mensagem. Se necessário, o proponente poderá enviar mensagens numeradas, como “1/2” e “2/2”, até o prazo final. Será considerada a última versão completa recebida tempestivamente, desde que o proponente indique expressamente que substitui a anterior.

IV.5. A proposta deverá conter: formulário de inscrição; proposta técnica e artística; plano dos 4 workshops; medidas de acessibilidade; cronograma; orçamento discriminado até R\$ 43.900,00; currículo e portfólio; declaração de gratuidade e compromisso de execução; declaração de inexistência de impedimentos e não parentesco; e, para coletivo sem CNPJ, declaração de representação assinada pelos integrantes.

IV.6. É vedada a exigência de documentos de habilitação na etapa de inscrição. A documentação do primeiro classificado poderá ser solicitada após a divulgação do resultado provisório, para agilizar a fase de celebração, sem prejuízo do direito de recurso e da publicação do resultado final.

IV.7. A Secretaria manterá canal de dúvidas pelo e-mail cultura@socorro.sp.gov.br e divulgará perguntas e respostas de interesse geral na página oficial do edital, sem identificar dados pessoais dos consulentes.

V. DA COMISSÃO E DO JULGAMENTO

V.1. A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização do FESTHELP, constituída pelo Decreto Municipal nº 4.996/2026, de 28 de setembro de 2026, publicado no Jornal Oficial de Socorro em 30 de setembro de 2026, atuará, para fins deste edital, como Comissão de Seleção, avaliação e acompanhamento da execução cultural, observadas as atribuições legais. A Comissão é composta por: Fernando Henrique de Oliveira Salomão; Nathanael Jesus Pinheiro; Fabio dos Santos Godoi; e Maria Lucia Fagundes de Almeida.

V.1.1. Os membros deverão declarar impedimento ou suspeição quando houver conflito de interesse, vínculo com proponente ou qualquer circunstância que comprometa a



imparcialidade. O Decreto nº 4.996/2026, em sua íntegra, é disponibilizado como documento complementar.

V.2. As propostas serão avaliadas de 0 a 100 pontos: mérito artístico e coerência — 25; metodologia, viabilidade e cronograma — 20; experiência da equipe — 15; orçamento — 10; workshops — 10; democratização e gratuidade — 8; acessibilidade — 7; comunicação e gestão de riscos — 5.

V.2.1. A pontuação observará os seguintes níveis, aplicados a cada critério: 0% da pontuação máxima quando a proposta não atender ao critério; 25% quando atender de forma insuficiente; 50% quando atender parcialmente; 75% quando atender adequadamente; e 100% quando atender plenamente, com justificativa escrita da Comissão. A Comissão poderá utilizar valores intermediários, desde que motive a decisão.

V.3. Será desclassificada a proposta com nota inferior a 50 pontos; orçamento acima do teto sem adequação; ausência de meta essencial; cobrança de ingresso, taxa ou inscrição; ou conteúdo discriminatório. A decisão será motivada e assegurará recurso.

V.4. Em caso de empate, prevalecerão, nesta ordem, as maiores notas nos critérios 1, 2, 5 e 7. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com prévia divulgação de data, horário e local ou link.

VI. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

VI.1. O resultado provisório será publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura, em <https://www.socorro.sp.gov.br/>, na área de Editais ou Chamamentos.

VI.2. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação. O recurso deverá ser enviado exclusivamente ao e-mail cultura@socorro.sp.gov.br, com o assunto “RECURSO — FESTHELP 2026”.

VI.3. Havendo recurso, os demais proponentes serão comunicados e poderão apresentar contrarrazões em 2 (dois) dias úteis.



VI.4. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final. A Administração poderá convocar o próximo classificado se o primeiro for inabilitado ou não assinar o instrumento.

VII. DA HABILITAÇÃO

VII.1. O proponente classificado em primeiro lugar será convocado, inclusive após o resultado provisório, para apresentar em 3 (três) dias úteis documentos compatíveis com sua natureza jurídica: identidade e CPF ou ato constitutivo; CNPJ e CCMEI, quando aplicável; comprovação de endereço por conta ou declaração; certidões fiscais federal, estadual e municipal; CNDT; FGTS, quando cabível; declaração de inexistência de impedimentos; e dados de conta específica. A exigência será proporcional e não poderá restringir indevidamente o acesso ao fomento.

VII.1.1. A solicitação antecipada de documentos após o resultado provisório é admitida pelo art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024 e não substitui a publicação do resultado final nem o direito de recurso. Se o julgamento dos recursos alterar a classificação, o novo primeiro colocado será convocado para habilitação, observados os mesmos requisitos e prazo.

VII.2. A regularidade fiscal é obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural. A Administração poderá consultar certidões disponíveis em bases oficiais, solicitando ao proponente apenas o que não puder obter diretamente.

VII.3. Da decisão de inabilitação caberá recurso em 3 (três) dias úteis. Se a inabilitação for mantida, poderá ser convocado o próximo classificado.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO

VIII.1. Concluída a habilitação, a autoridade competente homologará o resultado e autorizará a celebração.

VIII.2. O agente habilitado será convocado para assinar física ou eletronicamente o Termo de Execução Cultural até 30 de outubro de 2026, com o Plano de Trabalho integrado ao instrumento. Antes da assinatura, poderá haver diálogo técnico para



ajustes sem alteração substancial do objeto, do valor global ou da classificação. Não será exigida contrapartida financeira, em bens ou em serviços do agente cultural, salvo previsão legal expressa.

VIII.3. O extrato do Termo será publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial do edital.

IX. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

IX.1. O agente cultural deverá executar as metas aprovadas; manter a gratuidade; cumprir acessibilidade; gerir equipe e fornecedores; responder por obrigações trabalhistas, fiscais e civis; movimentar recursos na conta específica por meios rastreáveis; aplicar marcas e créditos institucionais conforme orientação; comunicar alterações relevantes; e guardar documentos por 5 anos contados do fim da vigência.

IX.2. Não será exigida contrapartida financeira, em bens ou em serviços, do agente cultural. Alterações do Plano de Trabalho sem modificação substancial do objeto ou do valor global poderão ser formalizadas na forma da Lei nº 14.903/2024 e do Termo, mediante comunicação ou autorização quando exigida.

X. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

X.1. O acompanhamento será feito por gestor designado, priorizando execução do objeto, metas, gratuidade, acessibilidade e resultados públicos.

X.2. O agente apresentará Relatório de Objeto da Execução Cultural em até 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência, ou no prazo menor previsto no Termo se compatível com a legislação. O relatório deverá conter atividades realizadas, registros, público alcançado, participantes dos workshops e materiais de comunicação.

X.3. Como o valor é inferior a R\$ 200.000,00, a obrigação poderá ser cumprida por esclarecimentos presenciais e Relatório de Verificação Presencial, se a Administração entender suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto. O Relatório de Objeto será exigido quando a verificação presencial não for suficiente. Relatório financeiro



poderá ser exigido nas hipóteses legais, inclusive quando não for possível comprovar a realização do objeto ou houver denúncia formal de irregularidade.

XI. DA PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

XI.1. O edital, seus anexos, perguntas e respostas, resultados e extrato do Termo serão divulgados no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura, especialmente nas áreas de Editais e Chamamentos.

XI.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados ao e-mail cultura@socorro.sp.gov.br até 14 de outubro de 2026. A Secretaria responderá e divulgará as respostas de interesse geral na página oficial do edital, sem identificação dos consulentes.

XI.3. O edital deverá ser disponibilizado em formato acessível. A Secretaria oferecerá orientação para pessoas com deficiência e poderá reduzir a termo propostas apresentadas oralmente por agentes culturais que necessitem desse apoio, preservada a isonomia.

XI.4. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvida a Comissão de Seleção quando a matéria for de sua atribuição, com motivação e observância da legislação.

XI.5. Integram este edital, como partes indissociáveis: Anexo I — Formulário de Inscrição da Proposta Cultural; Anexo II — Modelo de Plano de Trabalho e Estimativa Detalhada de Custos; Anexo III — Declaração de Gratuidade, Acessibilidade e Cumprimento de Metas; Anexo IV — Declaração de Inexistência de Impedimentos e Não Parentesco; Anexo V — Minuta Padrão do Termo de Execução Cultural; e Anexo VI — Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Socorro/SP, 9 de outubro de 2026.

LIBALDO MANTOVANI NETO
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br LIBALDO MANTOVANI NETO
Data: 09/10/2026 16:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>